



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CGRU Nº 01/2022 - RETIFICADO

A **Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190853/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pelo **Coordenador da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário (CGRU/PROAES/UFF)**.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A modalidade do Programa de Gestão adotada na Unidade será unicamente de Teletrabalho Parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 09 de janeiro de 2023 às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <<https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza, COORDENADOR**, em 17/01/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1227716** e o código CRC **4125763A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (PTU)**

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
j) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
k) Visitas técnicas	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
l) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943



m) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
p) Fiscalização e acompanhamento de contratos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
q) Produção de alimentos	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
r) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943

Vigência do Plano de Trabalho: 23/01/2023 a 22/07/2023

PALMIRA COCA
CARNEIRO VIEIRA
DE SOUZA

Assinado de forma digital
por PALMIRA COCA
CARNEIRO VIEIRA DE
SOUZA
Dados: 2023.01.17 13:04:10
-03'00'

PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA
Nutricionista
Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário
CGRU /PROAES / UFF
SIAPE 363735